

PROJETO DE LEI Nº 5.807 DE 2013
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a atividade de mineração, cria o Conselho Nacional de Política Mineral e a Agência Nacional de Mineração - ANM, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

O Projeto de Lei nº 5.807, de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. Fica criada a Reserva Extrativista Agromineral da Província Mineral de Serra Pelada no Estado do Pará para uso das populações garimpeiras nas cooperativas de Serra Pelada, cuja subsistência baseia-se no extrativismo agromineral, e assegurando o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

§ 1º A Reserva Extrativista Agromineral da Província Mineral de Serra Pelada é de domínio público, com uso concedido às populações garimpeiras conforme o disposto em regulamentação específica.

§ 2º A Reserva Garimpeira de Serra Pelada será gerida por um Conselho Gestor, constituído por representantes do Governo Federal, do Governo do Estado do Pará, das Cooperativas da Província Mineral de Serra Pelada, do Município de Curionópolis.

§ 3º A área da Reserva Extrativista Agromineral da Província Mineral de Serra Pelada tem 18155,36 hectares, com as seguintes coordenadas: vértice 1, latitude 5º 49' 05,562" S, longitude, 49º 37' 54,105" W; vértice 2, latitude 5º 54' 30,346" S, longitude, 49º 32' 57,030" W; vértice 3, latitude, 5º 54' 30,346" S, longitude, 49º 32' 57,030" W; vértice 4, latitude, 5º 57' 44,000" S, longitude 49º 32' 57,030" W; vértice 5, latitude, 5º 57' 44,000" S, longitude 49º 42' 13,750" W; vértice 6, latitude, 5º 49' 05,562" S, longitude, 49º 42' 13,750" W.”

D1E6039B44

D1E6039B44

JUSTIFICAÇÃO

A exploração econômica da Reserva Extrativista Agromineral da Província Mineral de Serra Pelada implica em reflexos positivos diretos para cerca de mais de 75 mil associados das cooperativas, legitimados a exercer direitos sobre a reserva mineral e suas famílias, além de dezenas de milhares de empregos indiretos.

Mais, ainda, traz reflexos econômicos na região em que estão inseridos os projetos das cooperativas, isso por razões óbvias, como incremento da atividade econômica, ampliação do mercado consumidor, através da geração de emprego e renda.

Sala das Sessões, em de julho de 2013.

Deputado Federal Beto Faro
PT/PA

D1E6039B44

D1E6039B44